



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 264/90

"Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio de 1.991/1.993".

MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, PREFEITO

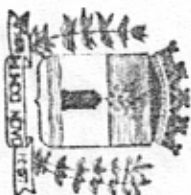
Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, para a aplicação de capital no triênio 1.991/1.993, encontra-se demonstrado no ANEXO I, através dos programas a serem executados pela Administração Municipal.

Art. 2º - Os recursos previstos para aplicação de capital no triênio de 1.991 a 1.993 estão distribuídos na forma do ANEXO II, parte integrante desta lei, bem como os programas a serem beneficiados.

Art. 3º - Os Programas de Investimentos deste Plano Plurianual, classificados em Despesas de Capital, estão desdobrados no ANEXO II, parte integrante desta lei.

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução dos referidos programas estão fixadas de acordo com o § 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares e, se necessário, incluí-los no Plano Plurianual de Investimentos, que serão abertos na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

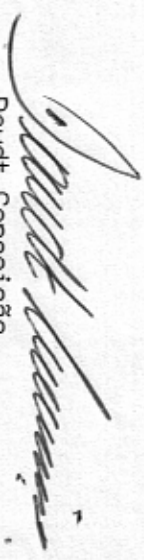


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais deste período serão ajustados os programas consignados aos projetos elaborados, podendo, em decorrência de alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados os constantes dos ANEXOS desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


Daudt Conceição
PREFEITO MUNICIPAL